



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 986, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o recebimento, por doação, de bem imóvel que descreve, sua incorporação ao patrimônio do Município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento, por doação, de área de terras relativa ao Processo de Doação registrado no Protocolo Geral do Município sob o nº 318/2020, da área de terras rural, com 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), matriculada do Registro de Imóveis de Lajeado – RS, sob nº 13.522, de propriedade da Sociedade Escolar Ernst Hermann Doebber, inscrita no CNPJ sob o nº 91.168.674/0001-55, da área a seguir descrita:

I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras rural com a superfície de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Barra do Rui Barbosa, interior desde Município de Canudos do Vale, confrontando-se: ao Norte, na extensão de 60,00m (sessenta metros), com terras de Albino Schneider; ao Sul, na mesma extensão, com terras de Elemar Etvino Wink e esposa; a Leste, na extensão de 40,00m (quarenta metros), com a Estrada Geral Lajeado/Canudos do Vale; e a Oeste, na mesma extensão, com terras de Elemar Etvino Wink e esposa.

Art. 2º - Os encargos do Município na doação é o de promover a sua escrituração e registro perante os órgãos competentes, arcando com o ônus das despesas resultantes.

Art. 3º - A área doada após transferida, será incorporada ao patrimônio do Município pelo órgão responsável, obedecendo procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em, 27 de Outubro de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração